DESPACHO

Assunto: Análise de Recurso e Contrarrazões no Pregão Eletrônico nº008/2025/FMS – Aquisição de Pneus

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, de autoria da Assessora Adriana Chagas – OAB/SC 50.086, datado de 06 de outubro de 2025, que opinou pela anulação do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – FMS, tendo em vista a ilegalidade da cláusula editalícia que restringiu indevidamente a competitividade ao exigir que os produtos licitados fossem exclusivamente de fabricação nacional, em afronta aos princípios da isonomia, legalidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que confere à autoridade competente o dever de anular o procedimento licitatório em caso de vício insanável, bem como o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual *"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos"*;

Considerando, ainda, a recomendação expressa contida no parecer jurídico para suspender e anular o certame, possibilitando a reabertura de novo procedimento licitatório devidamente corrigido, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

DECIDO:

1. **Acatar integralmente o Parecer Jurídico** emitido nos autos.
2. **Determinar a anulação do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – FMS**, em razão de vício insanável decorrente de cláusula editalícia restritiva e ilegal.
3. **Determinar à Secretaria Municipal de Saúde e à Pregoeira e Equipe de Apoio, juntamente com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Major Vieira/SC,** que adotem as providências necessárias à anulação formal do procedimento e à **reabertura de novo certame**, com as devidas correções no termo de referência e edital, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4. **Comunique-se** o presente despacho às empresas participantes e às demais unidades administrativas competentes, para ciência e cumprimento.

Major Vieira/SC, 07 de outubro de 2025

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978
Dados: 2025.10.07 09:44:12 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal